

INABILITADOS			
NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PENDÊNCIA
Conexão Sertaneja	18.428.296/0001-01	FERNANDO OLIVEIRA PILATTI	Solicitou troca para novo credenciamento de músico/grupo no CNPJ
Banda Abdusom	50.674.128/0001-09	FERNANDA LETURIA DOVAL	2.1.1. Cada CNPJ poderá representar apenas um músico/grupo, inscrevendo-se neste credenciamento apenas uma vez.
Arthur e Yuri	19.728.378.0001-34	SILAS RODRIGUES DE JESUS	4.1.2. b) CNPJ registrado na cidade da Caraguatatuba-SP
Grupo Encrespou	52.591.631/0001-26	BERNARDO CRISTELLI	4.1.2. b) CNPJ com a previsão de atividade de produção musical
Alice Nés	59.242.330.0001-36	WANDER LAZARO MOTA DA SILVA	4.1.2. b) CNPJ registrado na cidade da Caraguatatuba-SP
Alan Grizalho de Almeida	55.847.086/0001-84	A. GRIZALHO ALMEIDA SOLIDIFICACAO DE NEGOCIOS LTDA	4.1.2. b) CNPJ com a previsão de atividade de produção musical, 4.1.2. b) CNPJ registrado na cidade da Caraguatatuba-SP
Paulinha Herus	14.259.218/0001-70	RAFAEL VAZ TAVARES	4.1.2. b) CNPJ registrado na cidade da Caraguatatuba-SP

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº. 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO INTERNO Nº 20.639/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 574/2024
EDITAL Nº 73/2024

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, designada pelo Decreto 1.974/2024, reuniu-se no dia 13 de fevereiro, para a Avaliação Técnica das demandas dos eventos:

- Canto Caiçara, a realizar-se entre os dias 11 de janeiro e 23 de fevereiro de 2025, no Complexo do Mirante do Camaroeiro, situado à Rua José Vieira da Mota, s/n - Prainha; na Praia do Massaguaçu, situado à Rodovia Rio Santos, s/n – Massaguaçu; e na Praça da Cultura, situada na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, s/n – Centro; e, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MÚSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
14	Pacelli Música Ao Vivo	46.802.987/0001-69	RODOLFO PACELLI FERREIRA	MPB, Sertanejo, Flashback	2 músicos	60 minutos

- Carnaval, a realizar-se entre os dias 28 de fevereiro e 04 de março de 2025, na Av. Dr. Arthur da Costa Filho, s/n – Centro; e na Av. Maria Carlota, s/n - Massaguaçu, no uso de suas atribuições, divulga resultado:

CONVOCADOS						
NRO	NOME ARTÍSTICO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GÊNEROS MÚSICAIS	FORMAÇÃO	DURAÇÃO
56	Dj Spunk'T	18.648.833/0001-29	THIAGO BENTIVOGLIO BARBOZA	DJ	1 músico	120 minutos
60	Dj Alexia	29.657.528/0001-10	ALEXIA GOMES CRUZ	DJ	1 músico	120 minutos
62	Bateria Ritmo Puro	53.439.619/0001-63	THIAGO DA SILVA	Bateria	acima de 13 músicos	60 minutos
22	Dj Douglas Pinheiro	33.997.470/0001-20	DOUGLAS SOARES PINHEIRO	DJ	1 músico	120 minutos
36	Dj André Calisto	46.920.001/0001-55	ANDRE CALISTO DOS SANTOS	DJ	1 músico	120 minutos

Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da convocação:

- Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ (imagem do cartão; print de aplicativo ou site do banco; saldo ou extrato impressos);
- Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária - <https://pmcaraguatatuba.geosiap.net>).

br/pmcaraguatatuba/websis/siapegov/arrecadacao/baw/certidao.php) – exceto para MEIs (por não ser aplicável);
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
f) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/ Licitação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV – <https://www.caragua.tur.br/wp-content/uploads/2024/07/ANEXO-IV.docx>);
As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
matrícula nº. 25.147

LUIZ FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO
matrícula nº 13.309

VICTOR STANKUNAS ARAUJO
matrícula nº 26.277

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Processo de Escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico de Escola da Rede Municipal de Caraguatatuba, e dá outras providências.”

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições do seu cargo; e,

CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 131, de 28 de agosto de 2024 e o disposto no Decreto Municipal nº 72, de 11 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento de suas atividades, o Conselho de Escola observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Constituição Federal/1988; e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 5º e art. 8º do Decreto Municipal nº 2085, de 07 de janeiro de 2025, dispondo sobre a homologação do processo pelo Conselho de Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Deverá ser dada ciência dessa Portaria a todos os membros do Conselho de Escola de cada Unidade Escolar.

Art. 2º Será garantido o direito aos candidatos de apresentarem suas propostas perante o Conselho de Escola.

Art. 3º Após a apresentação das propostas dos 03 (três) candidatos para a função de Vice-Diretor e Professor Coordenador, o Diretor de Escola da respectiva Unidade Escolar fará a escolha de um candidato e submeterá imediatamente à deliberação do Conselho de Escola.

Art. 4º Caso não haja a aprovação da indicação do Diretor, este fará nova indicação, que será submetida a uma nova votação pelo Conselho de Escola.

Art. 5º Na reunião do processo de homologação pelo Conselho de Escola deverá ser respeitado o quórum mínimo de 50% mais um na primeira chamada, ou, em segunda chamada, após trinta minutos com o quórum de membros que estiver presente, para preservação da lisura do ato.

Art. 6º É garantido o direito de voto ao membro do Conselho de Escola que for candidato.

Art. 7º Cabe ao Conselho de Escola decidir, no início da votação, se ela será aberta ou fechada, constando já no início da ata da reunião, sempre respeitando o processo democrático.

Art. 8º Na tomada das decisões o Conselho de Escola deverá respeitar os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica e da legislação vigente.

Art. 9º No desempenho da sua função deliberativa, nas tomadas de decisões, que refletem a pluralidade de interesses e visões que existem entre os diversos segmentos envolvidos, deverá ser respeitada a individualidade de cada membro por seus votos e falas.

Art. 10 A cada membro do Conselho de Escola cabe pautar-se pela possibilidade de efetiva participação, ajustada ao compromisso da representatividade e a disponibilidade, sendo responsável por suas decisões.

Art. 11 Esta Portaria e a ata do processo de homologação da escolha deverão ser assinadas por todos os membros do Conselho de Escola e encaminhadas, em seguida ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 A inobservância na licitude do processo ficará sob pena de responsabilização do Diretor da Unidade Escolar.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de fevereiro de 2025.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação